



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A CONCORRENCIA N.º 001/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS DE 05 (CINCO) IMÓVEIS PÚBLICOS, TIPO QUIOSQUE, SITUADOS NA PRAÇA EDVALDO CARDOSO (PRAÇA DA PAQUERA), NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MELHOR OFERTA FINANCEIRA PARA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - CUJO OBJETO SE REFERE À CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS DE 05 (CINCO) IMÓVEIS PÚBLICOS, TIPO QUIOSQUE, SITUADOS NA PRAÇA EDVALDO CARDOSO (PRAÇA DA PAQUERA), NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA.
- AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE VIGIAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 100/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA (13,8KV - 220/380V) INCLUÍDO O QUADRO DE MEDIÇÃO E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMARAL DE RIACHO DE SANTANA.
- APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 147/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2022 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (USINA FOTOVOLTAICA DE 90,2KWP COM MÓDULOS 450W, OU SUPERIOR DESDE QUE MANTENHA A POTÊNCIA MÍNIMA, INVERSOR DE 75KW 220/380 COM ESTRUTURA DE TELHADO CERÂMICO) NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM, NESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, PROJETOS "AS BUILT" E SUPORTE TÉCNICO.

ADITIVO DE CONTRATO



- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICACAO N. 4/2023 - NOTIFICAR A CONTRATADA INSTITUTO BAHIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.254.419/0001-00 - REF. CONTRATO Nº 142/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E DEMAIS ATOS PERTINENTES À ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), PARA COMPOR O QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

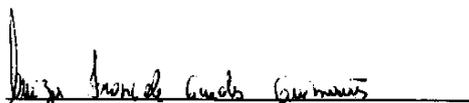


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

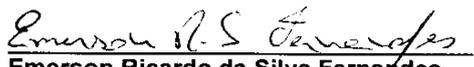
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRENCIA Nº 001/2023

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A CONCORRENCIA N.º 001/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE À **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAIS DE 05 (CINCO) IMÓVEIS PÚBLICOS, TIPO QUIOSQUE, SITUADOS NA PRAÇA EDVALDO CARDOSO (PRAÇA DA PAQUERA), NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, DO TIPO MELHOR OFERTA FINANCEIRA PARA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.** Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Presidente e membros, designada pela Portaria nº 55 de 29 de abril de 2022, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. (Presidente: Luiza Franciele Guedes Guimarães, Membros: Isabela Fernandes Sena e Emerson Ricardo da Silva Fernandes). **Dando início à sessão de abertura, a Comissão constatou que não compareceu nenhum licitante para acudir o certame, destarte, a presidente declara a licitação DESERTA. Franqueada a palavra aos presentes para se manifestarem, ninguém quis fazer uso da palavra.** Encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Isabela Fernandes Sena, pela Presidente e demais membros. Riacho de Santana-BA, 14 de junho de 2023.


Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente


Isabela Fernandes Sena
Membro


Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





ESTADODABAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana torna público para conhecimento de todos que a Licitação Concorrência nº 001/2023, cujo objeto se refere à **concessão de uso, a título oneroso, para fins comerciais de 05 (cinco) imóveis públicos, tipo quiosque, situados na Praça Edvaldo Cardoso (Praça da Paquera), no Município de Riacho de Santana/Ba**, sob o regime de maior preço, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não compareceu nenhum licitante para acudir o certame.

Riacho de Santana - Bahia, em 14 de junho de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da CPL





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

AVISO – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio do Setor do Compras e Almoxarifado, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	unidade	01	
TOTAL R\$				

1. O prazo para recebimento das cotações é até o dia 19 de junho de 2023, a contar do horário da publicação deste edital de chamamento de cotação.
2. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: setordecomprasriacho@hotmail.com
3. Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Hiata Anderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
 ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 - Prestação de Serviços

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	unidade	01	
TOTAL R\$				

1.2 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.2.1 Da Vigência:

1.2.1.1 A vigência do contrato com a empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado será de até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de assinatura e publicação do contrato.

1.2.1.2 A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de homologação.

1.2.1.3 A vigência do contrato com o candidato classificado será de até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do contrato que se dará de acordo a ordem de convocação que será definida em edital.

1.2.2 Da Execução dos Serviços:

1.2.2.1 A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana – Bahia, com previsão para conclusão em, no máximo, 90 (noventa) dias da data de assinatura e publicação do contrato.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

1.3.1 Do cargo

1.3.1.1 A vaga é destinada para as Secretarias e órgãos públicos municipais de Riacho de Santana – Bahia.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
 ESTADO DA BAHIA

1.3.1.2 O cargo, vaga, salário e jornada de trabalho obedecerão a quantidade e especificações seguintes:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	34	40h	R\$1.320,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo	26	40h	R\$1.320,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Sabe-se que a realização de Processo Seletivo é o meio técnico utilizado para admissão de pessoas aptas ao desempenho de cargo e empregos no âmbito da Administração Pública, sendo a maneira encontrada pelo legislador para se primar pela moralidade, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população e ao mesmo tempo propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o art. 37, I e IX, da Constituição da República.

O procedimento de abertura de processo seletivo deve obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, às disposições da Constituição Federal e às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000), dentre outras legislações que dispõem acerca da sua realização e que devem ser rigorosamente observadas.

Em razão do levantamento realizado pelas secretarias e órgãos públicos municipais, cujo relatório demonstra a necessidade de preenchimento de vagas de profissionais para exercerem as funções administrativas apontadas em cada expediente, esta administração resolve realizar o processo seletivo simplificado para o provimento de cargos vagos ou ocupados através de contratação temporária, consoante determina o art. 37, da Constituição da República e a Lei Municipal n.º 4-A de 18 de abril de 1994, (Estatuto do Servidor Público Municipal), e com o objetivo de atendimento ao que disciplina a Decisão Administrativa n.º 55/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A contratada deverá cumprir as fases descritas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado descrito abaixo:

- a- Elaboração e publicação do Edital de Abertura
- b- Prazo de impugnação de edital
- c- Período de Inscrição
- d- Período de Isenção de Taxa de Inscrição
- e- Edital de Deferimento das Isenções
- f- Prazo para Recursos contra Indeferimento das Isenções





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- g- Edital de Deferimento das Isenções por Recurso
- h- Prazo de Pagamento dos Boletos
- i- Edital de Deferimento das Inscrições
- j- Prazo para Recursos contra Indeferimento das Inscrições
- k- Edital de Deferimento das Inscrições por Recurso
- l- Divulgação do Local de Prova
- m- Aplicação das Provas Objetivas
- n- Divulgação dos Gabaritos
- o- Prazo de Recursos contra Gabarito das Provas Objetivas
- p- Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas
- q- Edital com Resultado Final
- r- Homologação do Resultado

3.2 Quaisquer alterações ou inclusões das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana.

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1.1** Não foram identificados riscos ambientais decorrentes desta contratação.
- 4.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.3** As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de quaisquer meios de divulgações, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, incluídos os encargos e impostos serão cobertas com a cobrança das taxas de inscrição.
- 4.1.4** A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário e ainda considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, de tal modo a projetar o valor que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto;
- 4.1.5** A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame.
- 4.1.6** O Contratante fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição contratada.
- 4.1.7** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.
- 4.1.8** Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo de Referência serão depositados pelos candidatos na conta do Contratante, que será informada oportunamente, a quem caberá a movimentação dos valores depositados.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- 4.1.9** Dos valores arrecadados a título de pagamento de inscrição, serão repassados à Contratada o correspondente ao valor acordado no instrumento contratual.
- 4.1.10** No valor previsto já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.11** O Contratante receberá os valores referentes às inscrições de acordo com a oferta de cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado, pela qual será arrecadada taxas através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica do Órgão Contratante.
- 4.1.12** Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, sob pena de anulação do Processo Seletivo Simplificado Público e responsabilização da CONTRATADA.
- 4.1.13** A instituição realizadora do Processo Seletivo Simplificado arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo Simplificado, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Das propostas:

5.2.1 As propostas deverão conter:

- nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s) da proponente;
- assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- a validade da proposta, não inferior a 60 dias;

5.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

5.2.3 A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; e do transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4 A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

5.2.5 Neste Projeto não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Das condições gerais da prestação dos serviços pela licitante vencedora:

5.3.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- a) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público.
- b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- f) O treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições
- g) O assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- h) A análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- i) A emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.
- j) Disponibilização de formulário online para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- l) Divulgação de Edital de deferimento das isenções;
- m) Prazo para recurso contra indeferimento de isenção;
- n) Divulgação de Edital de deferimento das isenções por recurso.

5.4 Divulgação dos locais de provas por nome e/ou CPF no site da Contratada e em Diário Oficial do Município;

5.5 A consulta ao local de provas deverá ser feita por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações exatas para a realização da prova.

5.6 Aplicação de provas objetivas, compreendendo:

- a) Elaboração das provas com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo;
- b) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- c) Termo de compromisso a fim de garantir sigilo dos integrantes das Bancas Examinadoras quanto às questões da prova;
- d) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana.
- e) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- f) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- g) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas em conjunto com Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana.
- h) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas e relatórios, listas de presença;
- i) Acondicionamento e transporte dos cadernos, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- j) Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- k) A empresa contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a todos os candidatos;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- l) Aplicação efetiva das provas com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- m) Elaboração de atas e listas de presença;
- n) Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- o) Emissão de relatório de notas de todos os candidatos;
- p) Correção e entrega dos resultados das provas objetivas, com a utilização de sistema informatizado.

5.7 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

5.8 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Público;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com Processo Seletivo Simplificado Público previsto no Edital de Inscrições;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

5.9 Do prazo da execução do processo seletivo simplificado

5.9.1 O prazo para execução total do Processo Seletivo Simplificado público, objeto desta licitação, será de 90 dias (noventa) dias, a partir da assinatura e publicação do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

5.9.2 Observar-se-á os prazos corridos, após a assinatura do contrato para:

- 5.9.2.1** elaboração e publicação do Edital de Inscrições;
- 5.9.2.2** impugnação de edital;
- 5.9.2.3** responder impugnação de edital;
- 5.9.2.4** realização de inscrições, a contar do término do prazo de impugnação de edital;
- 5.9.2.5** divulgação de lista de inscritos;
- 5.9.2.6** recurso de lista de inscritos;
- 5.9.2.7** apresentar resposta referente ao recurso à lista de inscritos;
- 5.9.2.8** divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos após exaurido prazo de recurso;
- 5.9.2.9** aviso de aplicação das provas, a contar do encerramento das inscrições;
- 5.9.2.10** divulgar o local de provas;
- 5.9.2.11** realização das provas;
- 5.9.2.12** divulgação oficial preliminar do gabarito;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- 5.9.2.13 recursos referente ao gabarito;
- 5.9.2.14 responder recursos referente ao gabarito;
- 5.9.2.15 divulgação do gabarito oficial após exaurido o prazo para recurso;
- 5.9.2.16 divulgação do resultado oficial preliminar das provas objetivas;
- 5.9.2.17 recursos referente ao resultado oficial preliminar das provas objetivas;
- 5.9.2.18 responder recursos referente ao resultado oficial preliminar das provas objetivas;
- 5.9.2.19 divulgar resultado definitivo das provas objetivas, após exaurido prazo para recursos;
- 5.10 A definição dos prazos de cada etapa do processo seletivo será estabelecido juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana;
- 5.11 **Das inscrições**
 - 5.11.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
 - 5.11.2 A inscrição apenas será aceita e efetivada após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.
 - 5.11.3 Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à conta bancária do contratante, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.
 - 5.11.4 O valor da taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
 - 5.11.5 O site da Contratada deverá disponibilizar a opção de impressão do Edital do Processo Seletivo Simplificado, comprovante de inscrição e impressão do boleto bancário com código de barras aos candidatos interessados.
 - 5.11.6 A licitante vencedora deverá enviar por e-mail a confirmação da inscrição de cada candidato, em até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.
- 5.12 **Do cadastramento dos candidatos**
 - 5.12.1 É de inteira responsabilidade da Contratada:
 - 5.12.1.1 Compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;
 - 5.12.1.2 Elaborar lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- 5.12.1.3** A lista constante do subitem 5.12.1.2 deverá ser remetida em meio eletrônico aos representantes da Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana.
- 5.12.1.4** Deverão conter na lista de que trata o subitem 5.12.1.2 as informações sobre o número total de candidatos inscritos;
- 5.12.1.5** Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada lista dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo pretendido e as justificativas.
- 5.13 Do atendimento aos candidatos**
- 5.13.1** A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de e-mail, telefone e/ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos.
- 5.13.2** Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.
- 5.13.3** Disponibilizar no site da instituição contratada, no prazo mínimo definido entre a empresa e a comissão, consulta ao local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações exatas para a realização das provas.
- 5.14 Das provas**
- 5.14.1** A prova do Processo Seletivo Simplificado público consistirá em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas para o Ensino Fundamental Completo, de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio, envolvendo situações relacionadas à síntese de atribuições do cargo.
- 5.14.2** As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise, síntese e memorização.
- 5.14.3** O caderno de questões e a redação deverão conter espaços próprios para rascunho.
- 5.14.4** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 5.14.5** A instituição contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do Processo Seletivo Simplificado público.
- 5.14.6** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado pela instituição contratada.
- 5.15 Dos locais de aplicação das provas**





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- 5.15.1** Todas as provas deverão ser realizadas no município de Riacho de Santana – Bahia;
- 5.15.2** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 5.15.3** Fica a cargo da contratante, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, providenciar e avaliar os locais para aplicação das provas;
- 5.16 Da gestão de pessoal da instituição contratada**
- 5.16.1** A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo o contratado total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual;
- 5.16.2** As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.
- 5.16.3** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame.
- 5.16.4** A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.
- 5.16.5** A instituição contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- 5.16.6** A instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala, fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; 2 (dois) coordenadores por local de prova e 1 (um) porteiro por local de prova.
- 5.16.7** Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do Processo Seletivo Simplificado para gerenciar a aplicação das provas.
- 5.17 Dos mecanismos de segurança**
- 5.17.1** Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.
- 5.17.2** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

5.17.3 Deverão ser proibidos, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.17.4 A instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado público.

5.17.5 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, que deverá ser disponibilizado no site da contratada.

5.17.6 Os recursos deverão ser preenchidos e encaminhados por endereço eletrônico indicado em edital.

5.17.7 Será admitido impugnação quanto ao edital, devidamente fundamentado.

5.17.8 Será admitido recurso quanto:

5.17.8.1 Ao indeferimento de inscrições;

5.17.8.2 Ao indeferimento de solicitações de condições especiais de prova;

5.17.8.3 Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

5.17.8.4 Aos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

5.17.9 Somente será admitido recurso para os eventos referido no subitem anterior, devidamente fundamentado.

5.17.10 As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana e constarão nos respectivos editais.

5.18 Das obrigações e responsabilidades da contratada

Caberá à instituição contratada para a realização do Processo Seletivo Simplificado público garantir a completa e efetiva execução do objeto descrito neste Termo de Referência, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem:

5.18.1 Dos editais e da divulgação:

5.18.1.1 A realização do processo seletivo será precedida de edital normativo e publicado no site da empresa e no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

5.18.1.2 Promover a divulgação do Processo Seletivo Simplificado;

5.18.1.3 Disponibilizar pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros para informações aos interessados durante todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;

5.18.1.4 Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- 5.18.1.5** Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;
- 5.18.1.6** Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;
- 5.18.1.7** Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana os editais e quaisquer comunicados referentes ao processo seletivo;
- 5.19 Dos resultados:**
A contratada deverá:
- 5.19.1** Encaminhar, diretamente à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, as listagens de candidatos habilitados, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- 5.19.2** Disponibilizar a estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.
- 5.19.3** Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.
- 5.19.4** Enviar cópia em meio digital, ao mesmo tempo que as divulgar em seu site, de todos os atos e comunicados referente a todas às fases do Processo Seletivo Simplificado Público para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana que ficará responsável por tornar pública as informações no Diário Oficial do Município;
- 5.19.5** Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo Simplificado, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
- 5.19.6** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 5.19.7** Apresentar à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado;
- 5.19.8** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- 5.19.9** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após a sua prestação;
- 5.19.10** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- 5.19.11** Assegurar todas as condições para que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia fiscalize a execução do contrato;
- 5.19.12** Guardar, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
- 5.19.13** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo Simplificado público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 5.19.14** O contratado fica obrigado a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais.
- 5.19.15** A instituição contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato.
- 5.19.16** A comunicação entre a contratada e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana, durante todo o período do processo seletivo, se dará por endereço eletrônico fornecido pela comissão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

- 6.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*) e pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Riacho de Santana.
- 6.1.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serão realizadas por meio de endereço eletrônico que será fornecido pela comissão (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1** A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual;
- 7.2** O recolhimento dos valores recebidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
 ESTADO DA BAHIA

Processo Seletivo Simplificado Público para o provimento de cargo no quadro deste Conselho, deve ser feito na conta da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia;

- 7.3** Os valores recolhidos das inscrições que superarem o previsto no contrato pertencerão à Contratante.
- 7.4** O pagamento será realizado no prazo de 05 dias, após o cumprimento pela Contratada da etapa de homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado:
- 7.4.1** 50%(cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado
- 7.4.2** 50%(cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o Processo Seletivo Simplificado, que não poderá ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias desta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2** Será exigido da interessada documentos referentes à vida jurídica e social da empresa, certidões fiscais, sociais e trabalhistas, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do referido balanço limitar-se-á ao último exercício), além de atestados de Capacidade Técnica comprovando a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e/ou concursos públicos, que tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
- 8.2.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2017 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto n.º 44 de 04/01/2021





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
ESTADO DA BAHIA

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 42/2021

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 004/2021

Paula Regina de Castro
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 006/2021

Antônio Luiz Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 36/2023 de 1º de março de 2023

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07 de 04/01/2021

Francisco Mario Fagundes Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 289 de 09/08/2021

Flavia Taisz Cardoso Moreira
Secretária Municipal de Agricultura
Decreto nº 085/2021





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 Praça Monsenhor Tobias, 321 - Centro
 ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS
 FONE: (77) 3457-2121/2049
 E-mail: **setordecomprasriacho@hotmail.com**

PARA:
 RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 CNPJ: _____
 NOME RESPONSÁVEL: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria informar, com brevidade, a cotação de preços para contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDT	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	unidade	01	
TOTAL R\$				

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho
 Santana, _____/_____/2023.

de

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 100/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: Alta Tensão Serviços e Materiais Elétricos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.284.937/0001-76, e-mail altatensao@altatensao.com, com sede à Chácara Alta Tensão, s/nº, Ilha de São Gonçalo, São Gonçalo dos Campos-Bahia, CEP 44.330-000, neste ato representada pelo Srº Rogerio Cezar Gomes Malaquias, inscrito no CPF sob o nº 347.493.225-04, RG nº 180071041 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Juracy Magalhães, nº 870, apart. 902, Ponto Central, Feira de Santana-Bahia, CEP 44.075-115.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O objeto do presente apostilamento é a inclusão da dotação orçamentária ao Contrato Nº 100/2022, resultado do Pregão Eletrônico Nº 0029/2022, deflagrado do Processo Administrativo Nº 0054/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de subestação aérea de 112,5 kVA (13,8kV - 220/380V) incluído o quadro de medição e quadro geral de baixa tensão, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia da Escola Municipal Maria Amaral de Riacho de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta- Categoria Econômica e Dotações orçamentárias do referido Contrato, passará a vigorar com as seguintes dotações:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	1090 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares do Ensino Fundamental		
	2097 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	1091 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas		
	2091- GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATÓRIO - FUNDEF		

1/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
----------------------------	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente apostilamento encontra embasamento legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida Ata de Registro de Preços.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 01 de junho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Município de Riacho de Santana

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 147/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: Worksolar Importação e Distribuição Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.876.788/0001-81, endereço eletrônico diretoriagrupojb@outlook.com, com sede à Rua nº 52, nº 653, pavimento segundo pavimento, sala 001, Jardim Góias, Goiania-GO, CEP 74.810-200, neste ato representada por Wander Divino de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 509.357.121-00, RG nº 1687206, Expedida por DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua B-16, Quadra 09-B, Lote 18, s/n, bairro Jardins Paris, Goiania-GO, CEP 74.885-636 e Wagner José de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 403.148.801-78, RG nº 1438682, Expedida por SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida W-6, s/n, quadra área, Lotes 253/256, casa 45, Chacaras São Pedro, Aparecida de Goiania-GO, CEP 74.923-225.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O objeto do presente apostilamento é a inclusão da dotação orçamentária ao Contrato Nº 147/2022, resultado do Pregão Eletrônico Nº 0045/2022, deflagrado do Processo Administrativo Nº 0099/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (usina fotovoltaica de 90,2kw com módulos 450W, ou superior desde que mantenha a potência mínima, inversor de 75kw 220/380 com estrutura de telhado cerâmico) na Escola Municipal Maria Amaral Guimarães Gondim, neste Município de Riacho de Santana/BA, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta- Categoria Econômica e Dotações orçamentárias do referido Contrato, passará a vigorar com as seguintes dotações:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	1090 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares do Ensino		

1/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

	Fundamental		
	2097 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	1091 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas		
	2091- GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATÓRIO - FUNDEF		
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente apostilamento encontra embasamento legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida Ata de Registro de Preços.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 01 de junho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Município de Riacho de Santana

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022

LICITAÇÃO: Contrato nº 065/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Jose Iro Ferreira Soares, CPF nº 054.245.385-17.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 065/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 16/06/2023 a 16/06/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 14 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Iro Ferreira Soares
CPF nº 054.245.385-17
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E MAICO BARBOSA DOURADO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, bioquímico, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31 SSP BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado neta cidade de Riacho de Santana/BA.

CONTRATADO: Jose Iro Ferreira Soares, inscrito no CPF sob o nº 054.245.385-17, RG nº 1570879133 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Boqueirão das Pombas, Laguna, nº 2548, zona rural, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 065/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 16/06/2023, estendendo-se até 16/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 14 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Iro Ferreira Soares
CPF nº 054.245.385-17
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 14.105.191/0001-60

NOTIFICAÇÃO N. 4/2023

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia conforme cabeçalho, endereço no rodapé desta página, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a contratada para o contrato administrativo n. 142, de 2022, **INSTITUTO BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob n. 16.254.419/0001-00, sediada na Avenida João Durval Carneiro, n. 3665, Edifício Multiplace, sala 903 e 904, Bairro São João, Cidade de Feira de Santana, Bahia, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DOS FATOS

Por meio de expediente inicial, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, requereu a deflagração de processo administrativo sancionatório em face da signatária do contrato administrativo n. 142, de 2022, destinado à elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística e organização de processo seletivo para provimento de vagas de agente comunitário de saúde. De acordo com o órgão requerente, denuncia sigilosa de candidato teria sido encaminhada à unidade e informado ocorrência de vazamento do gabarito da prova de conhecimentos de referido processo seletivo. De acordo com o relato, prestador de serviço da contratada teria sido avistado mantendo contato com concorrente na véspera da aplicação das provas. Instada a se manifestar, a contratada declarou que desconheceria como vazamento ocorreu e sugeriu a anulação da aplicação da prova. A instituição alegou, ainda, que teria sugerido ao contratante, a desclassificação dos candidatos que estariam envolvidos em eventual vazamento. De posse da denuncia, a Comissão diligenciou solicitação de imagens de câmeras externas de estabelecimentos comerciais próximos ao alegado local do fato, que indicariam a presença de preposto da instituição na residência do concorrente, na data e horário indicado na peça acusatória. Segundo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo,

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO

T. Calastros





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ao expressar dúvida quanto ao modo de vazamento, a contratada admitiria, por elipse, a incontroversia quanto a ocorrência do fato, de sorte que haveria e indícios da infração e processo administrativo sancionatório deveria ser deflagrado. De acordo com o órgão de acompanhamento, o contratado teria descumprido a alínea *i* da cláusula 6.2 do contrato administrativo n. 142, de 2022, bem como o inciso II do artigo 78 da Lei de Licitações. Segundo a Comissão, a aplicação de penalidade resultaria, ainda, em revogação do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, posto que o reconhecimento da sanção decorreria de infração de violação ao sigilo das provas, fato que contaminaria todo o procedimento. De posse do pedido, a Secretaria Municipal de Administração encaminhou o feito à Procuradoria Geral do Município. O feito encontra-se instruído com cópia da denúncia sigilosa ofertada por candidato do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela deflagração de processo administrativo sancionatório em face da contratada.

DO DIREITO

O *caput* do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara que a Administração pode, ante inexecução total ou parcial do contrato e garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções indicadas na norma.

O dispositivo fundamenta o poder sancionatório da Administração, no âmbito das contratações públicas, prerrogativa segundo o qual compete ao Poder Público intervir no exercício de atividades individuais potencialmente lesivas do interesse público, como lembra Marcelo Caetano¹.

Conquanto o *caput* do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos utilize o verbo *poder*, a jurisprudência de controle externo entende que o exercício do poder sancionatório é ato vinculado da Administração Pública, de sorte que, presentes

¹ CAETANO, Marcelo. *Princípios Fundamentais de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, Editora Forense, 1977, p. 339.

apela





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 14.105.191/0001-60

indícios de materialidade de infração contratual, o Poder Público deve instaurar processo administrativo sancionatório para averiguar a autoria do delito.

Assim decidiu, recentemente, o Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão n. 2.345, de 2017, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

A Corte Federal de Contas entendeu que a ausência de instauração de processo administrativo sancionatório viola o artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e enseja a aplicação de sanção ao agente público omissor.

Pressuposto de deflagração de processo administrativo sancionatório, a infração administrativa consiste na violação às cláusulas contratuais e legais, por meio de ato típico, antijurídico e reprovável que enseje sanção.

O conceito ilustra os elementos essenciais da infração administrativa, a saber: tipicidade e antijuridicidade da conduta.

No plano das contratações públicas, marcadas pela sujeição especial, a tipicidade assume contornos próprios e levemente diversos do princípio no âmbito penal.

A relação ou sujeição especial consiste na ausência de autodeterminação absoluta do particular contratado, em face da dinamicidade do conteúdo das obrigações contratuais, que impede a descrição exhaustiva dos tipos negociais.

Em outras palavras, a descrição minudente do tipo negocial mostra-se inviável em vista da amplitude e complexidade da relação contratual, de sorte que o princípio encontra-se respeitado com a previsão, nos diplomas normativos em sentido estrito, da possibilidade de sanção e o detalhamento do conteúdo das infrações em atos administrativos normativos.

Denominado de tipicidade aberta ou princípio da reserva legal flexível, a diretriz normativa foi acolhida pela jurisprudência de controle externo, como se lê no Acórdão n. 1.214, de 2018, do Tribunal de Contas da União, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO

Handwritten signature in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 14.105.191/0001-60

O pressuposto de reprovabilidade do comportamento contratual ou antijuridicidade, por sua vez, consiste na possibilidade de qualificação da conduta infracional pela finalidade lesiva ou potencialmente lesiva do bem jurídico protegido pelo tipo administrativo.

A antijuridicidade pode ser expressa por meio comissivo, quando o ato contraria prescrição contratual ou legal, ou omissivo, quando a conduta representa abstenção de comando normativo.

Reconhecida a existência de indícios de materialidade de infração contratual, compete ao Poder Público instaurar processo administrativo sancionatório para averiguar a autoria do tipo e notificar o contratado para apresentar defesa previa.

Identificado o responsável pela infração, a Administração deve aplicar alguma das penalidades previstas nos incisos I a IV do *caput* do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Presente imagens e declaração da instituição contratada de que há dúvidas quanto ao modo de vazamento dos gabaritos, bem como deve-se desclassificar os candidatos envolvidos na alegada violação de sigilo, há, segundo juízo de cognição sumária, indícios da consumação de infração, de sorte que deve se deflagrado processo administrativo sancionatório, cumulado com revogação de certame, a fim de averiguar os fatos apontados no expediente inicial.

Ante o exposto, instauro processo administrativo sancionatório em face do INSTITUTO BAHIA, e o notifico para, querendo, apresentar defesa previa no prazo de até dez dias uteis, a contar do recebimento da intimação postal, em face dos fatos narrados no expediente inicial e na presente peça.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Riacho de Santana, Bahia, 14 de junho de 2023.


TAINA EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO IVO

Secretária Municipal de Administração

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E612-E130-9E4E-93A5-F453> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E612-E130-9E4E-93A5-F453



Hash do Documento

d7424445c71c09534be009f374ae3f3e2ec8b55f2914537523816ebb82f4a61e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/06/2023 13:12 UTC-03:00